



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE
AV. TIRADENTES, 148 - CENTRO - SÃO ROQUE
TEL: 4719-9200

Edital de Credenciamento - Projeto Sala de Leitura - 2022

O Dirigente Regional de Ensino torna público a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA no ano letivo de 2022, de acordo com a Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SE 81/18, conforme segue:

I - DOS REQUISITOS:

1. Ser portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação;
2. Possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação na seguinte condição:
 - a) Docente readaptado;
 - b) Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - c) Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
3. Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:
 - a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
 - b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
 - c) Domine programas e ferramentas de Informática.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. Período de inscrição: **08h00 do dia 07/01/2022 às 23h59min do dia 13/01/2022**
2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do “Formulário Eletrônico de Inscrição Sala de Leitura – 2022” [Clicando Aqui](#) e o envio obrigatório de documentos listados no item III deste edital, sendo todos digitalizados e inseridos em um único arquivo no formato PDF no seguinte e-mail: fabio.dias1@educacao.sp.gov.br

III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

No ato da Inscrição para credenciamento, o interessado deverá enviar a documentação de forma digitalizada em um único arquivo PDF, conforme relação abaixo e na mesma sequência:

- a) RG;
- b) CPF;

c) Comprovante de inscrição no Processo de Atribuição de Classe e Aulas - 2022 com a adesão para atuação no Projeto Sala de Leitura (emitido a partir do sistema Portalnet, no endereço eletrônico: <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>).

d) Proposta de Trabalho para atuar como responsável por Sala de Leitura com fundamento na Resolução SE – 76/2017, a qual deverá conter no mínimo: Identificação, público alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

Serão credenciados os candidatos que atenderem a todos os itens do presente edital e obtiverem avaliação positiva de sua proposta de trabalho pela Comissão Especial designada para esse fim.

V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A relação nominal dos credenciados para atuar na Sala de Leitura em 2022 será divulgada no site: site <https://desaoroque.educacao.sp.gov.br/> a partir das 08h00 do dia 17/01/2022.

VI – DOS RECURSOS:

Após a publicação do resultado do credenciamento, os recursos poderão ser enviados no email fabio.dias1@educacao.sp.gov.br das 12h00 às 23h59 do dia 17/01/2022.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

Resultado será publicado no site da diretoria de ensino de São Roque á partir das 12h00 do dia 18/01/2022.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) Os documentos exigidos neste Edital, devem ser previamente digitalizados, inseridos em um único arquivo PDF e enviados através do e-mail fabio.dias1@educacao.sp.gov.br no ato da inscrição. Os documentos que forem enviados separados da inscrição não serão considerados.
- 2) Os arquivos enviados com documentação incompleta não serão considerados
- 3) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para esse fim.
- 4) Aos novos candidatos inscritos para atuação em sala ou ambiente de leitura, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.”

São Roque, 05 de dezembro de 2022.

Milena Rodrigues Furtado Garzesi
Dirigente Regional de Ensino